



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO VAGO CRIADO PELA LEI Nº 2.845/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 39, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, apresenta para apreciação e deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica extinto, por se encontrar vago, o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 2.845, de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam revogados o artigo 1º e o Anexo I da Lei nº 2.845/2025, exclusivamente no que se refere ao cargo de Assessor Legislativo Parlamentar.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá/SP, 19 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
Presidente

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
Vice-presidente

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
1º Secretário

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade extinguir o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 2.845/2025, tendo em vista que o referido cargo encontra-se atualmente **vago**, inexistindo provimento ou exercício funcional.

Ressalta-se, ainda, que foi ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual houve julgamento reconhecendo a inconstitucionalidade da criação do referido cargo, com determinação de sua extinção, impondo-se, portanto, a adoção das providências legislativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

A medida visa, assim, adequar formalmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal à decisão judicial proferida, bem como aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Nos termos do artigo 39, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, compete privativamente à Câmara Municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços.

Dessa forma, a extinção do referido cargo revela-se medida necessária para o cumprimento da decisão do Tribunal de Justiça e para assegurar a regularidade da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para que seja discutido e votado em Sessão Plenária no dia 19 de fevereiro de 2026.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.